

Lei n.º 98/55

"Histórica o poder executivo municipal a contrair um empréstimo perante a caixa económica federal neste Estado, mediante pagamento de juros de lei."

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, Decreta:

- Art. 1.º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado com a Caixa Económica Federal neste Estado, um empréstimo até à importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado à instalação de energia hidrelétrica do município.
- Art. 2.º O empréstimo a que se refere o art. anterior, terá como garantia a quota do Imposto Federal de Rendas que anualmente é atribuída a este município, sendo recebida pela Caixa credora a começar do presente ano, ou do próximo vindouro.
- Art. 3.º O prazo do empréstimo será de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, com os juros e condições entre que o Prefeito fica autorizado a combinar com a referida caixa.
- Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registrou-se. Sala do Gabinete do Presidente, em 18 de Fevereiro de 1955.

a) Antonio Quirino Ramos - Presidente

a) Tomaz Furtado Mauz - Secretário Registrado.

Francisco Vessio Tref.  
Diretor da Secretaria.